84 Luiz Alcalá

LEI Nº 2.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.982

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO Cr$ 18.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr$ 18.000.000,00(dezoito milhões de cruzeiros), destinado à pavimentação, guias, sarjetas e recapeamento asfáltico de diversas ruas centrais.

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrá, parte, por conta da operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.559, de 21/09/82, no montante de Cr$ 15.000.000,00 quinze milhões de cruzeiros), parte, por conta do crédito recebido e a ser pedido do Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério do Interior do Governo Federal, no montante de Cr$ 3.000.000,00(três milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE NOVEMBRO DE 1982.

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 24 DE NOVEMBRO DE 1982.

Nelson Tavares

NELSON TAVARES - DIRETOR